



# MIRADOR

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº. 0217/2021

**SÚMULA:** “Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009”.

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

- **Considerando** a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do salário que normalmente aufero, garantindo constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica do Município de Mirador, Estado do Paraná, nos termos do artigo 71, inciso X.

- **Considerando** que os (as) funcionários (as) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito do Município de Mirador dirigida a Divisão de Recursos Humanos, e deferida pelo mesmo.

- **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 4230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), estando suspensas as aulas e fornecimento de merenda aos alunos;

- **CONSIDERANDO** a **Lei Federal nº. 14.151, 13 de maio de 2021**, que dispõe sobre afastamento de Servidora Municipal gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

- **CONSIDERANDO** que os servidores apresentaram através de atestado/documento médico a solicitação de afastamento por estar gestante, para trabalhar em ambiente remoto em **“home-office”** e os cargos dos servidores abaixo não há necessidade ou utilidades para desenvolver suas atividades laborais remotamente, determino a adoção abaixo;

### RESOLVE

**Art. 1º.** – Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 64 da **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe



# MIRADOR

---

---

## PREFEITURA MUNICIPAL

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
ADRIELLE MACHADO PAGOTTI	05/11/2020 A 04/11/2021	01/12/2021 A 30/12/2021

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2021.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal  
CPF: 052.989.279-04